



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tenente Portela - RS, Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **76/2015**

PREGÃO Nr. **60/2015**

OBJETO Aquisição de TUBOS DE CONCRETO 600 x 1000.

ÓRGÃO SECRETARIAS DE SERV. URBANOS

RECURSO Próprios

DATA DO PREGÃO **30/04/2.015**

HORÁRIO **14:00 hs**

LOCAL SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - subsolo - Fone: 55-3551-1452 / 1454, de segundas a sextas - feiras das: 8:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas ou no Site: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br), Link: Licitações, Email: Administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br

Tenente Portela, 15 de Abril de 2.015

ANA E. L. DEMARI  
Pregoeira - Portaria n. 55/2015

>> >> Este Processo Licitatório É **"E.X.C.L.U.S.I.V.O "** para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP **">>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:**

**##NOTA>>** Os Direitos e Obrigações destas empresas **{{ ME, MEI e EPP}}** em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, **RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

**##NOTA 2 >>** Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal **" DEVERÁ "** ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a **"Situação"** esteja **IRREGULAR**, sem a Apresentação destes a Licitante **SERÁ CONSIDERADA "Inabilitada"** pela Ausência de Documentação;

**##NOTA 3 >>** Havendo **"Restrição"** na Comprovação da Regularidade Fiscal **FICA Assegurado** prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação **{{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}**, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2015

### PROCESSO Nº 76/2015

### EDITAL

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de: **TUBOS DE CONCRETO** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

**SESSÃO** **30/04/2015**

**HORÁRIO** **14:00 hs**

**LOCAL** **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS.**

#### **1 - DO OBJETO**

Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO de TUBOS de CONCRETO "Simples" de 600 x 1000** {{conforme descritos no Anexo 1 - Proposta Financeira}} deste edital, **COM ENTREGA ÚNICA / IMEDIATA pós HOMOLOGAÇÃO {{ máximo 10 dias }}**, aquisições de responsabilidade das Secretarias de Desenvolvimento Rural e Serviços Urbanos;

**§2º >** A Empresa Participante **DEVERÁ** apresentar **“Anexo”** ao **“Envelope Documentação”**: Certidão do CREA/CAU do Responsável Técnico (*Engenheiro, etc...*) pela mesma e Certidão do CREA/CAU em nome da própria Empresa Licitante **“comprovando que a mesma possui e/ou está registrada junto ao CREA”**.

**1.1 – Os Materiais, Produtos, Equipamentos, deverão ser de** 1ª linha, Novos, não recuperados e/ou reformados e/ou remoldados, que atendam as **“características”** exigidas em Edital e no Anexo 1 e as Normas da ABNT e da NBR **“8890/2007”**.

**1.1.1 – Os Tubos Entregues NÃO PODERÃO** apresentar quaisquer tipo de **“quebras, rachaduras e/ou trincos”** que possam DANIFICAR **“Futuramente”** o(s) mesmo(s);

**1.1.1.1 - Produtos que NÃO ATENDEREM o Exigido na alínea "a e b" desta Cláusula** a Contratada **DEVERÁ** efetuar sua **SUBSTITUIÇÃO**, no **PRAZO** de no **MÁXIMO 10** (dez) Dias a Contar da Comunicação que o(s) Item(ns) estão com **“problemas e/ou não atendem o(s) requisitos(s) de edital”**, sem qualquer tipo de Custas à Contratante, caso o(s) mesmo(s) não seja(m) **ATENDIDO (substituído)** no prazo estipulado, **CABERÁ** a Contratada uma **MULTA** de 10% (dez por cento) sobre o Valor Contratado e a Proibição de contratar com esta Administração Municipal por um Prazo de 2 (dois) Anos, conforme Lei de Licitações.

**1.1.2 - Os produto objetos deste edital, DEVERÃO ser ENTREGUES em Local atribuído na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** sem Custos Adicionais {{ locais estes no perímetro urbano da cidade }};

**1.1.3 - A Retirada SERÁ COM ENTREGA ÚNICA {{ total licitada }}**, Tubos para Obra em Andamento.

**1.1.4 - Os Produtos OBJETOS DESTA EDITAL {{ Anexo 1 }}**, DEVERÃO ATENDER as ESPECIFICAÇÕES e DESCRIÇÕES descritas no Anexo 1 deste edital; e, DEVERÃO POSSUIR GARANTIA de TROCA / SUBSTITUIÇÃO em caso de **“Não Atenderem o Descrito na Proposta Financeira ou defeito de fabricação”**, sem custas adicionais.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

3

### 1.2 - DA AMOSTRA :

1.2.1 - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio PODERÁ exigir da Licitante Vencedora AMOSTRA do Produto Cotado, o qual DEVERÁ ser apresentado junto a Sala de Licitações ou em local por esta indicada, no Prazo de no Máximo 48 (quarenta e oito) horas;

1.2.2 - O não cumprimento deste por parte da Licitante ou constatando-se que o Produto Cotado NÃO ATENDE o exigido em edital ensejará, Automaticamente, a Desclassificação do Item, sem direitos a recursos, e a Pregoeira convocará a empresa cuja proposta para o item ficou em 2ª classificação para apresentação de amostra e assim sucessivamente, em não havendo mais Licitantes a serem convocadas o(s) Item(ns) serão desclassificados do Processo Licitatório;

### 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

08 >> Secretaria de Serviços Urbanos

01 > Manutenção da Secretaria

178 - 33,90,30 > Material de Consumo..

### 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

**d) - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município** ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

b) - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

### 5- DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

a) - **Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão** ser entregues diretamente a (ao)pregoeira(o), no momento da abertura da sessão de pregão, **que ocorrerá no dia 30/04/2015 as 14:00 hs,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, sito à Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub solo, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

a.1) - **O licitante que não participar da sessão de abertura da** licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com a Pregoeira ou Membro de sua Equipe, **até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados.

a.2) - **Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados** à Prefeitura Municipal de Tenente Portela, 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, os quais deverão ser entregues à Pregoeira, impreterivelmente, **até 10 (dez) MINUTOS antes do horário de início da sessão.** Envelopes entregues após esse horário não serão considerados

a.2.1) - **O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os** riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

a.2.2) - **O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar** da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

**>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<**

#### **b) - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR DA ABERTURA:**

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

**I) - DEVERÁ apresentar 3 (três) Envelopes, sendo:: Envelope 1 "" PROPOSTA""** { com a proposta financeira} , **Envelope 2 "" DOCUMENTAÇÃO""** {com a documentação da empresa conforme descrita em edital} e **Envelope 3 "" CREDENCIAMENTO""** {com os documentos pertencentes ao credenciamento conforme descrito em edital}, DEVIDAMENTE Identificados;

**II) - A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o** descrito neste edital e nesta cláusula xx, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES;

**c) - Inicialmente será realizado o credenciamento** dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

**I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:** o documento original ou cópia autenticada do **registro comercial**, no caso de empresário individual; **contrato ou estatuto social em vigor** do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**II) - Em se tratando do representante constituído:** instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do **Anexo 7** deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**III - Em qualquer das situações do inciso I e II** o Credenciado DEVERÁ apresentar documento de Identificação (cópia autenticada) com Foto;

**c.1.1)- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

**c.1.2) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os** representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

**d) - Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes** relacionados no **subitem 6.1** **{{Proposta e Habilitação}}** os seguintes documentos:**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo 5); **Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital**( modelo **Anexo 3**).

**e) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos** art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, junto a declaração indicada no subitem ""c"" desta cláusula, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**(modelo **Anexo 6**), além de todos os documentos previstos neste edital.

**e.1) - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior,** receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**f) - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como** a cooperativa que atender ao previsto no **subitem 'd', que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal,** previstos neste edital, **terá sua habilitação condicionada à** apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 ( CINCO ) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**f.1) - O benefício de que trata o** subitem 'd' não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

f.2) - O prazo de que trata o subitem 'e' poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

f.3) - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 'e', implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta {{Anexo1}} e a documentação relativa à habilitação, conforme descrita neste edital na CLÁUSULA 6.2, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

h) - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

i) - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

i.1) - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

j) - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

k) - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

l) - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

m) - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

n) - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

o) - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

p) - O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de menor preço unitário por item.

q) - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

r) - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

s) - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

t) - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

u) - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

v) - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

**>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<**

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**AO**

**MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA**

**EDITAL DE PREGÃO - n. 60/2015**

**ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE {{ Razão Social }}**

**CNPJ:**

**AO**

**MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA**

**EDITAL DE PREGÃO - n. 60/2015**

**ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE {{ Razão Social }}**

**CNPJ:**

I)- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

II)- Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

#### **6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a) - conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- b) - ser preenchida através de processo mecanográfico ou no modelo do Anexo 1 deste edital {{ o qual poderá ser preenchido a punho }} ou auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas {{ se utilizado "auto cotação", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa }};
- c) - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- d) - conter a indicação do número do CNPJ da empresa.

#### **6.1.1 - A Proposta Financeira {{ Anexo 1 }} deverá """" CONTER OBRIGATORIAMENTE**

**"" , NO MÍNIMO:** >> Nº do Item; >> Descrição do Item em acordo com o descrito no Anexo destinado a Proposta Financeira do Edital; >> Unidade; >> Quantidade; >> Marca (se exigido na Proposta Financeira); >> Modelo (se exigido na Proposta Financeira); >> Valor Unitário por Item / Produto; >> sendo que o Valor Total para cada Item / Produto ""Caso"" não seja preenchido pela Licitante o ""Sistema"" o Calculará Automaticamente {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do Edital para Cotar }};

**6.1.1.1 - A ordem ""Cronológica"" da Proposta Financeira DEVERÁ seguir ""a risca"" o Anexo do edital destinado a Proposta Financeira {{ caso venha a não utilizar o Anexo específico do edital para cotar }};**

**6.1.1.2 - A Licitante PODERÁ optar para COTAR a Proposta Financeira / Itens**, VIA Arquivo Para Auto Cotação, utilizando-se de Programa / Software específico da ""Betha Sistemas"" o qual poderá ser baixado da página do município {{ www.tenenteportela.rs.gov.br/licitações/programa para auto cotação }}, já o Arquivo para Auto Cotação caso não esteja disponível junto com a Publicação do Edital na página do município PODERÁ ser Solicitado via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br;

**6.1.1.2.1 - Caso a Licitante Optar em Cotar com o Arquivo para Auto Cotação**, conforme descrito na cláusula acima {{ 6.1.1.2 }}, igualmente DEVERÁ apresentar a PROPOSTA FINANCEIRA IMPRESSA, a qual PODERÁ ser o Arquivo Final Obtido da Auto Cotação IMPRESSO, assinado e com Carimbo da empresa, o qual SUBSTITUIRÁ para todos os efeitos a Proposta Financeira descrita / exigida na Cláusula 6.1.1 deste edital;



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

**>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<**

**6.1.2 - A Proposta Financeira DEVERÁ ser COTADO em MOEDA** CORRENTE NACIONAL e, poderá apresentar até 4 (quatro) casas decimais no Valor Unitário, as demais se existentes serão desconsideradas, mesmo em Contrato;

**###NOTA:: >> Indiferente da Forma que a Licitante APRESENTE a PROPOSTA** FINANCEIRA está DEVERÁ vir Assinada pela Empresa e com Carimbo da Empresa, salvo se impressa em folha timbrada da empresa o Carimbo será facultativo.

**6.1.2.1 - O Credenciado PODERÁ se necessário, no ""decorrer"" da Abertura das** Proposta Financeiras INDICAR:: a MARCA e MODELO {{ caso estas ficaram omissos na proposta e são exigíveis }} ""escrevendo"" a punho este dados na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe de apoio; Bem como, na falta do Carimbo da Empresa PODERÁ o Credenciado ""escrever"" a Punho os dados destes com o número do CNPJ em frente a pregoeira e sua equipe;

### 6.1.3 - Não serão consideradas as propostas:

- a) - contendo emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- b) - apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- c) - que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) - que não se ajustem às condições deste edital.

**6.1.4 - A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3) importará na desclassificação da proposta se não sanadas no momento da abertura da proposta nas situações, forma e condições definidas no item 14.1, alíneas 'a' 'b' 'c'.**

**6.1.5 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).**

### 6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### 6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.**

#### 6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) - Prova de **inscrição** do licitante no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- b) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Nacional**;
- c) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Estadual**;
- d) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, para com a **Fazenda Municipal**;
- e) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- f) - Prova de **regularidade** do licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

**##NOTA >>** As Certidões / Provas de Regularidades que trata a alínea:: b e e desta cláusula PODERÁ ser substituída pela ""Nova"" Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal.

### **6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:**

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

### **6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:**

- a) - *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4 ).

### **6.2.5 - A Documentação TÉCNICA consistirá em:**

- o) - Certidão junto ao CREA / CAU da Pessoa Física e da Pessoa Jurídica;

## **6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**6.3.1** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

**6.3.2** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

**6.3.3** - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

**6.3.5** - Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

**6.3.6** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3.7** - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

**6.3.8** - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

**6.3.9** - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

**6.3.10** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**6.3.11** - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

**§1º. A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo** Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

9

**7.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**7.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

**c)** - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**7.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem '7.1'** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.6** - O disposto nos **subitens '7.1 a 7.4'** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

**7.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **8 - DO PREÇO**

**8.1** - *Os preços ofertados deverão incluir todos* os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**8.2** - *Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses* excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8.3** - *Será desclassificada a proposta incompatível* com a realidade de mercado.

## **9 - DO CONTRATO:**

**9.1** - *O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias* úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

**9.2** - *O prazo referido no item anterior poderá ser* prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**9.3** - *O não atendimento do disposto no item 9.1* sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

**9.4** - *O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a* Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1** - *O objeto deste pregão deverá ser* entregue **NO LOCAL INDICADO NA ORDEM DE COMPRAS** **no MÁXIMO em 10 ( DEZ ) Dias**, a Contar do Recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

**10.2** - *O produto será retirado em sua totalidade no prazo* de até **RETIRADAS ÚNICA**.

**10.3** - *A empresa adjudicatária deverá efetuar a entrega* do PRODUTO em até 10 ( DEZ ) Dias após a solicitação por parte da secretaria requisitante.

**10.4** - *As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob* responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

**10.5 - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela** Administração em até **05 (Cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**10.6 - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no** comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**10.7- O objeto deverá estar de acordo com todas as** especificações deste Edital e seus anexos;

**10.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:**

**a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

**b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.**

**10.9 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto** entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

**10.10 - ##NOTA>> Não SERÁ aceitas entregas PARCELADAS de Itens Constantes na** Autorização de Fornecimento Emitida à Contratada / Fornecedora, a Entrega DEVERÁ ser ÚNICA ou seja com o total dos Itens constantes na Autorização de Fornecimento.

**10.11 - ##NOTA>> Apenas SERÁ RECEBIDO Mercadorias / Produtos ACOMPANHADOS das** Respectivas Notas Fiscais, **as quais DEVERÃO ser EMITIDAS** em conformidade com a Autorização de Fornecimento, e conforme exigência da Receita Estadual e de Decreto deste Município **DEVERÁ ser Emitido** Notas Fiscais tipo:: **Nota Eletrônica / Danfe ou Cupom Fiscal**, não será Recebido Notas Fiscais emitidas a punho;

### **10.10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e dos OBJETOS ENTREGUES:**

A Fiscalização do Contrato estará sob a responsabilidade da Secretaria solicitante, na pessoa do titular da pasta ou por servidor designada por esta, a Fiscalização dos Produtos entregues SERÁ de responsabilidade do Secretário Responsável pela pasta ou por funcionário por este designado - Fone: 55-3551-1988 e 1370;

## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1 - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela** dele, o pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

**11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela** empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS**, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

**11.3 - As informações referidas no item anterior** PODERÃO ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que deverá ser inserido no envelope documentação.**

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.**

**12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:**

**a) - advertência;**

**b) - multa correspondente:**



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

- b.1)** - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
- b.2)** - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c)** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.3** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.
- 12.4** - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 12.5** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 12.6** - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

11

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.2** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3** - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 13.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.5** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 13.6** - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.6.1** - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.
- 13.7** - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) no Link: Licitações \ Pregão Presencial; Email: [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br) ou [licita@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:licita@tenenteportela.rs.gov.br).
- 13.8** - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.
- 13.9** - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

### 14 – PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME:

- 14.1** - Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:
- a)** - de soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;
- b)** - falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser "escrito" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

**>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<**

c) - **Falta de Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação**, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrivendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe;

### **15 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS: MEI, ME e EPP:**

15.2 >> Os Direitos e Obrigações das empresas Classificadas como: **ME, MEI e EPP** em Processos Licitatório mesmo que não conste neste edital, **RESPEITARÁ** a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

15.3 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal **"DEVERÁ"** ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a **"Situação"** esteja **IRREGULAR**, sem a Apresentação destes a Licitante **SERÁ** CONSIDERADA **"Inabilitada"** pela Ausência de Documentação;

15.4 >> Havendo **"Restrição"** na Comprovação da Regularidade Fiscal **SERÁ ASSEGURADO** O prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

### **16 - ANEXOS e sua APRESENTAÇÃO :**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** - Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

**Anexo 2** - Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 3** - Credenciamento, Conhecimento e Aceitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**Anexo 4** - Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 5** - Declaração de Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(CREDENCIAMENTO)

**Anexo 6** - Declaração de ME / EPP(modelo)–(CREDENCIAMENTO)

**Anexo 7** - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

**Anexo 8** - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

**16.1** - A NÃOENTREGA da Declaração de Comprometimento e Requisitos de Habilitação implicará em não RECEBIMENTO dos Envelopes por parte da Pregoeira;

Tenente Portela/RS, 15 de Abril de 2.015

**ELIDO JOÃO BALESTRIN**  
Prefeito Municipal

Visto da Assessoria Jurídica  
De acordo:

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877**



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

### ANEXO 2

## DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela -RS

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

### INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

13

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( \_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

.....

assinatura do representante legal

Carimbado C N P J





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

**A N E X O 3**

**Pregão Presencial Nº** /

**DECLARAÇÃO DE:**

**CREDENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

14

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante  
legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão**, ressalvado o  
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento  
integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do CNPJ**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

**ANEXO 4**

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

15

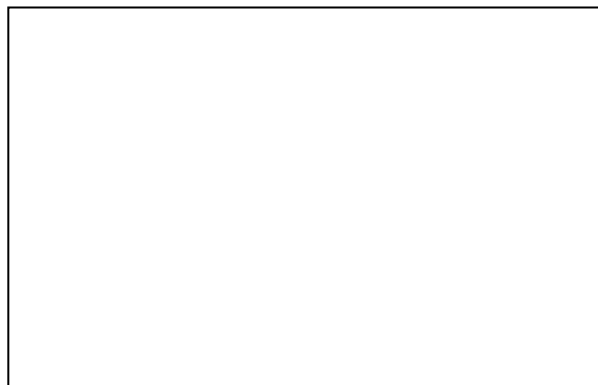
Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

**A N E X O 5**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

16

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante  
legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho  
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e **para fins do Pregão**  
**Presencial nº: \_\_\_\_** da Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, **DECLARA expressamente que cumpre**  
**plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do CNPJ**

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

**>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<**

**ANEXO 6**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E**  
**ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

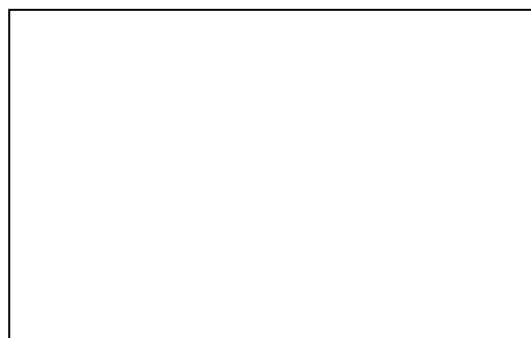
\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1 :** A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2 :** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<

**ANEXO 7**

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede cidade de \_\_\_\_\_ /UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº: \_\_\_\_\_ e I. Estadual nº: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_ do(s) outorgante(s) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula Identidade RG nº: \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2015 - PREGÃO PRESENCIAL nº 60/2015

**>>PROCESSO LICITATÓRIO "EXCLUSIVO" p/ Empresas: ME e EPP<<**

**A N E X O 8**

**>> Pregão Presencial – Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..**

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal da Empresa com poderes para assinatura do contrato}}..

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**C. IDENTIDADE n.;** \_\_\_\_\_ **CPF n.:** \_\_\_\_\_

**FONE CONTATO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMAIL DA EMPRESA PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES E ORDENS DE COMPRA:**

\_\_\_\_\_

**Cargo/função do representante;** \_\_\_\_\_ Sócio \_\_\_\_\_ Gerente \_\_\_\_\_ Proprietário  
\_\_\_\_\_ Repre. Legal

\*\*\*Se, Representante Legal FAVOR anexar cópia da Procuração com poderes.

**CONTAS BANCARIAS PARA PAGAMENTOS ( somente conta em nome da licitante):**

Banco n. \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C. Corrente n. \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

**### NOTA>>>>** O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame. Solicita-se o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR o Procedimento pós licitatório.